



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 139/73

DATA: 6 de setembro de 1973.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância de Cr\$ 748.100,00 (setecentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

0 GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

05 SECRETARIA

311.1 PESSOAL CIVIL CR\$ 8.000,00

09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

321.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS CR\$ 14.100,00

1 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

11 ARRECADAÇÃO

311.1 PESSOAL CIVIL CR\$ 9.000,00

414.0 MATERIAL PERMANENTE CR\$ 6.000,00

13 DÍVIDA INTERNA

324.2 JUROS DE EMPRÉSTIMOS CR\$ 123.000,00

431.2 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CR\$ 110.000,00

16 CONTABILIDADE

313.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS CR\$ 18.000,00

2 DEFESA E SEGURANÇA

25 POLÍCIA CIVIL

327.3 ENTIDADES ESTADUAIS CR\$ 6.000,00

4 VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

40 ADMINISTRAÇÃO

313.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS CR\$ 5.000,00

42 RODOVIÁRIOS

311.1 PESSOAL CIVIL CR\$ 60.000,00

312.0 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 75.000,00

313.0 SERVIÇO DE TERCEIROS CR\$ 23.000,00

6 EDUCAÇÃO E CULTURA

61 ENSINO PRIMÁRIO

311.1 PESSOAL CIVIL CR\$ 150.000,00

9 SERVIÇOS URBANOS

90 ADMINISTRAÇÃO

311.1 PESSOAL CIVIL CR\$ 6.000,00

93 ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

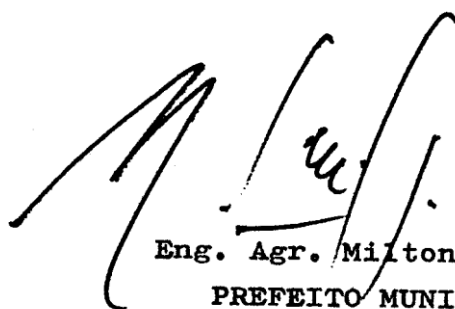
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

313.0	SERVIÇO DE TERCEIROS	CR\$ 30.000,00
94	RUAS E AVENIDAS	
311.1	PESSOAL CIVIL	CR\$ 75.000,00
312.0	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 25.000,00
313.0	SERVIÇO DE TERCEIROS	CR\$ 5.000,00

Parágrafo único. Como recursos para a abertura do crédito de que trata este artigo serão usados os permitidos pelo item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de setembro de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL